

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 879, de 05 de maio de 2026



**HU BRASIL**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - UFPB**  
R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**

Superintendente / HULW-UFPB

**ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**LUCIANO BEZERRA GOMES**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

REVOGAÇÃO .....	4
Portaria - SEI nº 207, DE 23 DE ABRIL DE 2026 .....	4
Portaria-SEI nº 215, de 25 de abril de 2026.....	6
CONCESSÃO.....	10
Portaria-SEI nº 220, de 28 de abril de 2026.....	10
Portaria -SEI nº 224, de 30 de abril de 2026.....	11
Portaria-SEI nº 226, de 04 de maio de 2026 .....	12
DESIGNAÇÃO .....	13
Portaria-SEI nº 218, de 28 de abril de 2026.....	13
Portaria-SEI nº 221, de 24 de abril de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 223, de 30 de abril de 2026.....	20

## REVOGAÇÃO

**Portaria - SEI nº 207, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria - SEI nº 654, de 25 de agosto de 2023, e designar membros para compor a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções do Hospital Universitário Lauro Wanderley, conforme abaixo relacionados:

Presidente:

Gisele Santana Pereira Carreiro – Matrícula: \*\*988\*\* Vice-Presidente:

Andressa Bomfim Lugon Favero - Matrícula: \*\*259\*\* Secretária:

Nadja Karla Fernandes de Lima - Matrícula: \*\*225\*\*

Membros Titulares:

Annelissa Andrade Virgínio de Oliveira - Matrícula: \*\*584\*\* Bárbara Jeane Pinto Chaves - Matrícula: \*\*421\*\*

Lidiane dos Santos Lemos - Matrícula: 106\*\*\*\*

Jacqueline Kercia de Souza Ribeiro Bastos - Matrícula: \*\*915\*\* Jackeline Santos de Medeiros Dantas - Matrícula: \*\*516\*\* Malueska Luacche Xavier Ferreira Sales - Matrícula: \*\*500\*\*

Merilin Carneiro de França Dionísio - Matrícula: \*\*096\*\* Renata Cavalcanti Farias - Matrícula: \*\*161\*\*

Vanessa Carreiro Paulino - Matrícula: \*\*158\*\*

Wedja Kalyandra Marques Pereira de Lima - Matrícula: \*\*474\*\*

Membros Suplentes:

Pauliana Caetano Lima - Matrícula: \*\*266\*\* Valkênia Alves Silva - Matrícula: \*\*916\*\*

Priscilla Maria da Silva Nascimento - Matrícula: \*\*262\*\*

**Art. 2º** A Comissão terá vínculo temático e suporte administrativo junto à Superintendência, podendo haver mediação por meio do Setor de Governança.

**Art. 3º** Os resultados, produtos e encaminhamentos decorrentes da atuação da CPAC deverão ser submetidos à apreciação da Gerência Administrativa, e do Colegiado Executivo do HULW (COLEX) e da Superintendência, conforme a matéria.

**Art. 4º** A Comissão poderá contar com a participação de convidados internos ou externos, sem direito a voto, sempre que a matéria em análise exigir conhecimento técnico específico.

**Art. 5º** A participação na Comissão não implica alteração de lotação, vínculo funcional ou remuneração, devendo as atividades ser exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados.

**Art. 7º** A CPAC terá início a partir da publicação desta Portaria.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

**Portaria-SEI nº 215, de 25 de abril de 2026.**

Revoga a Portaria-SEI nº 1161, de 15 de dezembro de 2025 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 54/2025 referente à CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL E DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW).

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.000011/2037-17 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 54/2025 referente à CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL E DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW).

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira - Matrícula SIAPE \*\*\*\*445; Gestor Substituto: Alan Ribeiro de Vasconcelos, Matrícula SIAPE \*\*\*\*581;

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Yuri de Carvalho Gomes - Matrícula SIAPE \*\*\*\*627;

Fiscal Técnico: Paulo Victor da Silva Duarte - Matrícula SIAPE \*\*\*\*116;

Fiscal Técnico: Edeilson Belarmino Gonçalves Silva - Matrícula SIAPE \*\*\*\*716;  
Fiscal Técnico: Osvaldo de Lima Souza - Matrícula SIAPE \*\*\*\*627;  
Fiscal Técnico: Keity Priscila Maria da Silva Xavier - Matrícula SIAPE \*\*\*\*328;  
Fiscal Técnico: Daniel Ferreira Fernandes de Albuquerque - Matrícula SIAPE \*\*\*\*635;  
Fiscal Técnico: Washington Luiz Salustino Silva - Matrícula SIAPE 215\*\*\*\*;  
Fiscal Técnico Substituto: Francisco Antônio Ferreira dos Santos Júnior - Matrícula SIAPE \*\*\*\*263;  
Fiscal Técnico Substituto: Wilson Germano Gaebler Júnior - Matrícula SIAPE \*\*\*\*234;  
Fiscal Técnico Substituto: Adriana Carla Soares Vaz - Matrícula SIAPE \*\*\*\*520;  
Fiscal Técnico Substituto: Elisandro da Rosa Moreira - Matrícula SIAPE \*\*\*\*675;  
Fiscal Técnico Substituto: Marcone Edson da Silva Gomes - Matrícula SIAPE \*\*\*\*422.

### III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo: Maria Aline Lopes de Oliveira Braga, CPF: \*\*\*276.274.-\*\*

Fiscal Administrativo Substituto: Renan Silva Balbino, CPF \*\*\*799.514.-\*\*.

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12

## CONCESSÃO

**Portaria-SEI nº 220, de 28 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492 , de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária Camila Melo de Oliveira Costa, Matrícula SIAPE nº 199\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médica Pneumologista, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade do Sistema Cardiorrespiratório, nas datas de 07 a 09 de maio de 2026, para participar do VIII Curso Nacional de Circulação Pulmonar, que se realizará em São Paulo/SP.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

**Portaria -SEI nº 224, de 30 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela] Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária Amanda Paiva Vilar Perazzo, Matrícula SIAPE nº 192\*\*\*\*, ocupante do cargo de Pediatra, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, nas datas de 23 a 25 de abril de 2026, para participar do 10º EBEP -Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, que se realizará em Brasília/DF.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 23 de abril de 2026.  
(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

**Portaria-SEI nº 226, de 04 de maio de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492 , de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária Náisa Bezerra de Carvalho Coêlho, Matrícula SIAPE nº 229\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médica Neonatologista, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, nas datas de 08 e 09 de maio de 2026, para participar do I Congresso Nordestino de Neurociências Autismo e seus Transtornos, que se realizará em Campina Grande/PB.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

## DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 218, de 28 de abril de 2026**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 referente à cooperação mútua entre a Ebserh, por sua filial HULW-UFPB, e a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba (SES-PB), para que os residentes dos Programas de Residência Médica, de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, vinculados à Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, realizem atividades de estágio (obrigatório, optativo ou opcional) nas dependências do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.001973/2025-50, RESOLVE:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 referente à cooperação mútua entre a Ebserh, por sua filial HULW-UFPB, e a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba (SES-PB), para que os residentes dos Programas de Residência Médica, de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, vinculados à Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, realizem atividades de estágio (obrigatório, optativo ou opcional) nas dependências do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

Membros:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Michelly Guedes de Oliveira Araújo – CPF \*\*\*.539.324-\*\*

Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Charbel Shioti Salvador Uchida, CPF \*\*\*.224.634-\*\*

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições

(objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

9. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 5º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

Portaria-SEI nº 221, de 24 de abril de 2026.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada; **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº [23539.005592/2025-40](#);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 35/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE E OSMOSES

REVERSAS DA MARCA FRESENIUS/SAUBERN, PARA ATENDER À HEMODIÁLISE do HULW, firmada com a sociedade empresária LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº nº 32.150.633/0006-87.

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Francisco Antônio Ferreira dos Santos Júnior, SIAPE 331\*\*\*\* Gestor Substituto: Rafael Moraes Gadelha, SIAPE 236\*\*\*\*

I. Fiscal Técnico:

Fiscal Técnico: Brenna Fraga de Souza Lima, SIAPE 219\*\*\*\*

Fiscal Substituto: Felipe Luiz Pereira do Nascimento, SIAPE 313\*\*\*\*

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 3º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na

forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

**Art. 5º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

**Art. 7º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

**Portaria - SEI nº 223, de 30 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar CAROLINE SANTOS DE ARAÚJO (SIAPE: 224\*\*\*\*), substituta do cargo de Supervisora de enfermagem da DIP na Portaria de Supervisão de Enfermagem temporária (substituição) do Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 13 a 17/04/2026 e retorno ao serviço no dia 22/04/2026, em decorrência do gozo de férias pelo titular do cargo.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO**  
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH  
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024